

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos - **Ortodontia/ Centrinho** utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: A. M. Moliterno Ltda.

CNPJ: 67.403.154/0001-03

Endereço: Avenida Amazonas, Nº 320 - Sala - 04 - Caputera

Cidade: Caraguatatuba Estado: SP

CEP: 11.660-630

Telefone: (12) 3882-4363

E-mail: dentallitoranea@uol.com.br

Representante Legal: Alexandre Magno Moliterno CPF: 019.712.918-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	918566 - ARCO NITI INFERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	10,32	206,40
2	918568 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO,	DEZ	MORELLI	20	10,65	213,00

	FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.					
3	14668 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR	DEZ	MORELLI	20	18,40	368,00
4	14671 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR	DEZ	MORELLI	20	18,40	368,00
5	14669 - ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR	DEZ	MORELLI	20	18,40	368,00
6	918569 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	10,65	213,00
7	22173 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	18,40	368,00
8	918562 - ARCO NITI SUPERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	10,65	213,00
9	918563 - ARCO NITI SUPERIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	10	10,65	106,50
10	918564 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	10,65	213,00
11	14670 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	DEZ	MORELLI	20	17,99	359,80
12	14666 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO	DEZ	MORELLI	20	17,99	359,80

NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR

19	918525 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
20	918526 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
21	918527 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
22	918528 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
23	918529 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
24	918530 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
25	918531 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60

	PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.					
26	918532 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
27	920823 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
28	920825 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
29	920826 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
30	920827 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
31	920828 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
32	918654 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40

	CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.					
33	918656 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
34	918518 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
35	918519 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
36	919653 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
37	918520 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	8,78	263,40
38	918521 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	15	8,78	131,70

39	918522 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	15	8,78	131,70
40	918523 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	15	8,78	131,70
41	918524 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	20	8,78	175,60
42	29822 - BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÁMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	MORELLI	150	9,38	1.407,00
43	22965 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	MORELLI	30	15,40	462,00
44	22966 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA..	DEZ	MORELLI	30	14,40	432,00
45	22967 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM	DEZ	MORELLI	30	15,90	477,00

	GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.					
46	22968 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	MORELLI	30	14,40	432,00
47	22969 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	MORELLI	30	14,40	432,00
48	23000 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	MORELLI	30	14,19	425,70
49	23001 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	MORELLI	30	16,00	480,00
50	23002 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	MORELLI	30	15,96	478,80
61	25765 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	Unidade	MORELLI	50	11,48	574,00

	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.					
62	29068 - EXPANSOR DE HYRAX 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	MORELLI	50	33,08	1.654,00
63	29069 - EXPANSOR DE HYRAX 13 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	MORELLI	50	33,00	1.650,00
64	29070 - EXPANSOR DE HYRAX 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	MORELLI	50	33,59	1.679,50
65	22239 - FIO DE ACO 0,7 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	MORELLI	15	107,90	1.618,50
66	22240 - FIO DE ACO 0,8 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	MORELLI	15	107,90	1.618,50
67	22241 - FIO DE ACO 0,9 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA),	Rolo	MORELLI	15	107,90	1.618,50

	VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.					
68	22243 - FIO DE ACO 1,2 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	MORELLI	15	10,83	162,45
69	22242 - FIO DE ACO 1,0 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	MORELLI	15	107,90	1.618,50
71	29839 - MOLA ABERTA MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS. TAMANHO: 1000 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	MORELLI	15	7,14	107,10
72	22989 - MOLA FECHADA MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO M.S./ANVISA	Unidade	MORELLI	15	8,13	121,95
73	22344 - TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	27,08	812,40
74	22343 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	29,98	899,40

75	22345 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	27,08	812,40
77	918540 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	27,08	812,40
78	918539 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	29,98	899,40
79	918541 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	27,08	812,40
80	22346 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	26,68	800,40
81	22348 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE	DEZ	MORELLI	30	25,68	770,40

	IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.					
82	22347 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	27,49	824,70
83	22349 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO -SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	23,98	719,40
84	29849 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	23,98	719,40
85	22340 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO -SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	28,68	860,40
86	29850 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	23,98	719,40
88	919655 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZ	MORELLI	30	26,88	806,40

	TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.					
90	918537 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	MORELLI	30	26,88	806,40
91	29852 - BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	MORELLI	150	10,23	1.534,50
Total (R\$):						39.288,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/01/2024

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será na Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES -(Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.). Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 às 16:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Moliterno, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2024, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/04/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021007291** e o código CRC **1EDA7AEE**.